



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 1061/2025  
Ofício nº 1.535/2025

Ibitinga, 30 de dezembro de 2025.

**Assunto: Resposta ao requerimento nº 864/2025, dos Vereadores Zé Rocha, Célio Aristão, César Urtado, José Nilson Viana, Marcos Mazo, Murilo Bueno, Rafael Barata e Ricardo Prado.**

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 864/2025, da Câmara Municipal, onde reitera Requerimento de Informação nº 699/2025 e 516/2025, ao Interventor Judicial da Santa Casa da Caridade e Maternidade de Ibitinga, sobre doações à Santa Casa de Ibitinga, arrecadadas através de débito autorizado nas contas de água.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Santa Casa da Caridade e Maternidade de Ibitinga, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 61F1-F302-6B54-915D

Ofício SCI nº 098/2025

Ibitinga, 19 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

Por intermédio deste ofício-resposta, a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, vem, respeitosamente à presença dos nobres vereadores, em atenção ao Requerimento 516 e 864 de 2025:

Ao iniciar a gestão em 2025, o Conselho Fiscalizador de Doações – CONFISDO, estava desatualizado, sem membros e reuniões ativas.

A atual administração em observância ao determinado em lei, promoveu as devidas indicações, junto ao Poder Executivo, e as Autarquias do SAMS e SAAE, promovendo as nomeações necessárias para a reativação do conselho.

O conselho e seus membros estão novamente ativos, composto pelos seguintes indicados:

- I. Laerte Marques Júnior – indicado pela Santa Casa de Ibitinga;
- II. Nathália Marcelino Vieira – indicada pela Autarquia de Água e Esgoto SAAE;
- III. Jefferson Luis da Silva Benitez – indicado pela Prefeitura Municipal de Ibitinga;
- IV. Ana Paula Reis Céus – indicada pela Autarquia de Saúde SAMS;

Imperioso reconhecer que as valiosas verbas advindas das doações nas faturas de água, vem, sendo destinadas em observância ao disposto no Art. 5º da Lei Orgânica nº 3.720, de 28 de agosto de 2013, sendo que neste ano, a principal destinação foi o pagamento de acordos trabalhistas, corroborando na redução de processos e dívidas, além de atender a demanda de funcionários, no pagamento de FGTS.



As providências estão sendo tomadas, para inserção dos dados relativos a prestação de contas no portal da entidade.

Ademais, o complexo de saúde, vem se preparando para realizar junto a população, nova campanha com objetivo de fomentar a doação.

Respeitosamente:



GUSTAVO CORRADINI  
Interventor Judicial

Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 61F1-F302-6B54-915D



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

APROVADO  
22ª Sessão Ordinária - 12/08/2025  
Presidente: MIRA

## REQUERIMENTO N° 516/2025

**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA SOBRE A ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES, REALIZADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATRAVÉS DE DÉBITO NA CONTA DE ÁGUA, AUTORIZADA PELA LEI N° 3.720/2013.

**Destinatário:** Gustavo Corradini – Interventor Judicial da Santa Casa de Ibitinga.

**Excelentíssimo Presidente,**

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) O Regimento Interno do Conselho Fiscalizador de Doações - CONFISDO foi elaborado e aprovado?
- 2) As reuniões do conselho estão ocorrendo de acordo com o previsto pelo art. 7º da Lei 3.720/2013?
- 3) Foram elaborados relatórios pormenorizados da destinação e uso das verbas encaminhados pela Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga ao Conselho Fiscalizador de Doações - CONFISDO, como previsto pelo § 2º do art. 5º da Lei nº 3.720/2013?
- 4) Quem são os atuais membros do Conselho Fiscalizador de Doações - CONFISDO?
- 5) O CONFISDO criou projetos e fomentou a mídia, imprensa e outros meios legítimos de divulgação visando à expansão do programa de doações como previsto pelo inciso XII do art. 9º da Lei 3.720/2013?
- 6) Dentre as destinações previstas para o uso das doações, elencadas no art. 5º, qual tem sido a prioridade?
- 7) Existe a possibilidade de divulgação da campanha de arrecadação de doações no portal eletrônico da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga?
- 8) Existe a possibilidade de inserção dos relatórios de destinação e uso de verbas e atas das reuniões do CONFISDO no portal eletrônico da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga?

**JUSTIFICATIVA:** A Santa Casa de Caridade e Maternidade pode ser considerada como o maior patrimônio de Ibitinga. Ela desempenha um papel indispensável no atendimento de saúde de pacientes do município e é referência às cidades vizinhas. Seus profissionais exercem suas funções com afinco e grande respeito à vida, mesmo que em condições e contextos administrativos adversos.

Como forma de angariar recursos à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga foi promulgada a Lei Municipal nº 3.720, de 28 de agosto de 2013, que autorizou o Serviço



Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - a debitar nas contas de água de seus usuários doações em favor da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga. A iniciativa buscou garantir o pagamento de despesas e dívidas da entidade através do recurso obtido por meio das doações.

São incontáveis as instituições de saúde que mantém suas atividades a partir de recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, podendo a captação assumir formas diversas. O Hospital Amaral Carvalho de Jaú é um grande exemplo de instituição de saúde que mantém seu funcionamento com ao auxílio doações. Inclusive, inúmeros ibitinguenses realizam contribuições para o referido hospital.

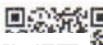
Passados quase doze anos da promulgação da Lei Municipal nº 3.720, pouco ou quase nada se ouve a respeito da possibilidade de contribuir com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga através do programa instituído. Não há divulgação do mesmo nos portais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga. Assim como, não é oferecida a possibilidade de adesão a partir de preenchimento de formulário eletrônico.

Além da questão da ausência de divulgação do programa nos meios de comunicação e nos próprios portais das instituições citadas, existe a dificuldade de acesso no meio eletrônico aos relatórios de destinação e uso das verbas e das atas das reuniões do Conselho Fiscalizador de Doações – CONFISDO.

É necessário intensificar a divulgação do programa para a adesão de cada vez mais doadores e, consequentemente, a captação de recursos importantes para a manutenção da instituição. Assim como reforçar a transparência para que se fortaleça os laços de confiança entre os doadores e a entidade. Sendo assim apresento este requerimento.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 07 de agosto de 2025.

**ZÉ ROCHA**  
*Vereador - REPUBLICANOS*



Para validar visite [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5090-684B-2059-0DB8



Para validar visite [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 61F1-F302-6B54-915D

Assinado digitalmente  
por JOSE APARECIDO  
DA ROCHA  
Data: 08/08/2025 14:58

Assinado digitalmente  
por ANTONIO ESMAEL  
ALVES DE MIRAS  
Data: 08/08/2025 17:28

Assinado digitalmente  
por JOSE NILSON  
VIANA  
Data: 11/08/2025 13:55

Assinado digitalmente por  
CESAR DIEGO  
SANDOVAL MAS  
URTADO  
Data: 08/08/2025 15:33

Assinado digitalmente  
por ADAO RICARDO  
VIEIRA DO PRADO  
Data: 11/08/2025 08:06

Assinado digitalmente  
por MARCOS GERETTO  
CALDAS MAZO  
Data: 11/08/2025 14:36

Assinado digitalmente  
por RAFAEL DE  
CASTRO HIRABAHASI  
Data: 08/08/2025 16:07

Assinado digitalmente  
por MURILO  
CAVALHEIRO BUENO  
Data: 11/08/2025 10:36

Assinado digitalmente  
por CELIO ROBERTO  
ARISTAO  
Data: 11/08/2025 15:14



Para validar visite [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 5090-684B-2059-0DB8



Para validar visite [https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 61F1-F302-6B54-915D



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 61F1-F302-6B54-915D